



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013-SES/DF**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, REDES LÓGICAS, REDES ESTABILIZADAS, PARA-RAIOS, ATERRAMENTOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, COBERTURA, FORROS, PINTURA, ACABAMENTOS, REDES DE GASES MEDICINAIS, REDES DE VAPOR E CONDENSADO), POR PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO O LOTE 01 (RA I – BRASÍLIA - HBDF).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.503.847/0001-99, com sede em SAAN, Quadra 01, Lote 675 – Brasília/DF, CEP 70.632-100, Telefone/Fax (61) 3233-1941 / 3234-8723, E-mail [cldengenharia@cldengenharia.com.br](mailto:cldengenharia@cldengenharia.com.br), representada por AFONSO SIQUEIRA DE MOURA, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 2.482.754 SSP/DF, inscrito no CPF nº 315.702.166-49, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.014.614/2010 e 060.010.818/2015, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **19/04/2017 a 18/04/2018**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) Conceder reajuste de **5,1810%** (cinco inteiros e hum mil e oitocentos e dez décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do **INCC de abril/2016 a março/2017**, referente), referente ao período de **19/04/2017 a 18/04/2018**, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2.2. Com o reajuste elencado na Cláusula Segunda, 2.1, "b", o valor total do contrato passará de **R\$ 4.298.656,49** (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 4.521.369,88** (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122600223965303
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003467
V	Valor Inicial	R\$ 1.356.410,96
VI	Nota de Empenho:	<b>2017NE01950</b>
VII	Data de Emissão:	13/04/2017
VIII	Modalidade do Empenho:	Global
IX	Evento:	400091

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA renovará a garantia contratual no valor de **R\$ 226.068,49** (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme §1º Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

7.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 17 de Abril de 2017.

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**AFONSO SIQUEIRA DE MOURA**  
CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

(Ass.)  
(Nome)

(Ass.)  
(Nome)